



LEI MUNICIPAL Nº 2.325 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

02	EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
020601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12 361	Ensino Fundamental		
12 361 0037	Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar		
12 361 0037 1006 0000	Aquisição de Equipamento para o Setor		
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
0.05.15	220.001	Salário Educação	R\$ 150.000,00

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.180, de 24 de setembro de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.248, de 04 de outubro de 2022 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.259, de 02 de dezembro de 2022, vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o Artigo 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
020601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12 361	Ensino Fundamental		
12 361 0037	Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar		
12 361 0037 2011 0000	Manutenção do Ensino Fundamental		
226	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	0.01.00 220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	- R\$ 50.000,00
227	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0.01.00 220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	- R\$ 25.000,00
231	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	0.01.00 220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	- R\$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



	12 362 0041 2013 0000	Manut do Transporte Ensino Médio	
249	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	0.01.00 230.000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	- R\$ 25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 20 de setembro de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe de Gabinete